



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021  
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021  
Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021

**OBJETO:** Futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 060/2021, celebrada em 28 de Abril de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante protocolo 2021/07/001508, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do item 01 do lote 30, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
30	01	Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml	3,80	6,40

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

**BRUNO TAINAN PAES**  
**DA SILVA:07741873954**

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954  
Dados: 2021.08.09 10:39:42 -03'00'

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO**  
**BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4849  
de 06/08/21 PI  
Ana Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2325  
de 05/08/21 PI  
Ana Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 195/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/07/001508

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021.

**RELATÓRIO:** A contratada **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 30: Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml, da marca BIOBASE, cotado a R\$ 3,80 a unidade, para o valor de R\$ 6.40, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata do futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou nota fiscal de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes: (...)*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não*

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota Fiscal de aquisição do item com preço de compra superior ao cotado no momento do certame, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme parecer que segue.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

### CONCLUSÃO:

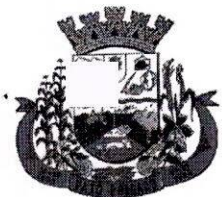
Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para o item 30: Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml, da marca BIOBASE, cotado a R\$ 3,80 a unidade, para o valor de R\$ 6.40 a unidade, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 04 de agosto de 2021.

**MARCIO IVANIR NEUKAMP**  
OAB/PR nº 94.404  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 025, de 22/01/2021.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/07/001508  
Data Protoc.: 28/07/21  
Requerente : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
CPF.....: 32.635.445/0001-34  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ  
Complem. ....:   
Fone.....: 43 3472-1605  
Cep.....: 86870000

Sumula: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021;  
CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
28/07/2021	licitação - Anu

  
Assinatura Requerente

2021/07/001508      Data: 28/07/2021  
17-PROTOCOLO      Hora: 13:58:23  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
CPF/CNPJ...: 32635445000134  
SUMULA:  
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS; RE  
FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021;  
CONFORME O ANEXO.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Pato Bragado -PR

## **PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 32/2021.**

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Pato Bragado, em 27 de Abril de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles o **COLETOR DE URINA 1200ML – TIPO GARRAFA DA MARCA BIOBASE**.

3 - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto **COLETOR DE URINA 1200ML – TIPO GARRAFA DA MARCA BIOBASE**, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o



item. O produto custa R\$ 3,20 a unidade conforme nota fiscal nº 51946 com emissão em 29/06/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 3,80 pois na época custava R\$ 1,90 como consta na nota fiscal nº 47483 com emissão em 03/12/2020.

5- Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 68,5% no valor registrado a R\$ 3,80 a unidade passando para R\$ 6,40 a unidade.

6 - É certo que o Município de Pato Bragado deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Salienta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



**Fone: (43) 3472-1605**

**e-mail: [valemedicamentos@hotmail.com](mailto:valemedicamentos@hotmail.com)**

**CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25**

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

**Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr**

VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :326354  
45000134

Assinado de forma digital por  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635445000134  
Dados: 2021.07.28 09:59:02 -03'00'

---

**Everton Custodio Cherpinski**

**RG 8536160 – 0**

**CPF 007288509 – 23**

Ivaiporã 28 de Julho de 2021.



RECEBEMOS DE BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000051946 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> Rua dos Otis, 80 Distrito Industrial Cep:37556-836 Pouso Alegre/MG Fone: 553534277000</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA</p> <p>N. 000051946 SÉRIE 1 FOLHA 01/01</p>	
		<p><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 3121 0605 2168 5900 0156 5500 1000 0519 4619 4968 9483</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214223492999 29/06/2021 15:22:45-03:00
-------------------------------	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5251852590052	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF 05.216.859/0001-56
-------------------------------------	------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI		CNPJ/CPF 32.635.445/0001-34	DATA DE EMISSÃO 29/06/2021
ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDEZ Nº10, SN		BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO VERSALHES	CEP 86870-000
MUNICIPIO IVAIPORA	FONE/FAX 04334721605	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9081227125
HORA ENTRADA/SAÍDA			

FATURA	001 27/07/2021 704,00	002 03/08/2021 704,00	003 10/08/2021 704,00					
--------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.112,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.112,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 95.591.723/0091-75
ENDEREÇO R A , 230		MUNICIPIO POUSO ALEGRE	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5256311100188		
QUANTIDADE 11	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 50,952	PESO LIQUIDO 46,552	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AAR231	BIOFRASCO COLETA URINA E SECRECOES  DE 1,2L C/ EXT. 1,2M Lote: 4343 Fabricacao: 14/05/2021 V alidade: 14/05/2026 -	90189099	040	6101	CX UN	11,0000 660,0000	192,00000 3,200000 0	2.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

<b>CALCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Protocolo: 131214223492999 PRODUTO 9018.9099 ISENTO ICMS TERMOS ITEM 107,PART 13,ANEXO I RICMS-MG ePIS/COFINS CONF ART1,INCISO 3,Do AnexoIII Dec 6426/08 - - PED.VENDA: 037362	

RECEBEMOS DE BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000047483 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	<b>Identificação do emitente</b> <b>BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> Rua dos Oitis, 80 Distrito Industrial Cep:37556-836 Pouso Alegre/MG Fone: 553534277000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	
	<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> <b>3120 1205 2168 5900 0156 5500 1000 0474 8316 5585 2154</b>		
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203937820047 03/12/2020 09:09:40-03:00
-------------------------------	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5251852590052	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF 05.216.859/0001-56
-------------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 32.635.445/0001-34		DATA DE EMISSÃO 03/12/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI		BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO VERSALHES	CEP 86870-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDEZ Nº10, SN		MUNICIPIO IVAIPORA	UF PR	HORA ENTRADA/SAÍDA
FONE/FAX 04334721605		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9081227125		

FATURA	001 31/12/2020 798,00	002 07/01/2021 798,00	003 14/01/2021 798,00					
--------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.394,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.394,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 95.591.723/0091-75
ENDEREÇO R A , 230		MUNICIPIO POUSO ALEGRE	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5256311100188		
QUANTIDADE 21	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 97,272	PESO LIQUIDO 88,872	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AAR231	BIOFRASCO COLETA URINA E SECRECOES	90189099	040	6101	CX	21,0000	114,00000	2.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	DE 1,2L C/ EXT. 1,2M				UN	1.260,000	1,900000	0					
	Lote: 4065 Fabricacao: 02/12/2020 V												
	alidade: 02/12/2025 -												

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 131203937820047 PRODUTO NCM 9018.9099, isento de ICMS conforme item 52 do anexo unico do Convenio ICMS 001/99 - - PED.VENDA: 033876	



**Importante: \*valor mínimo de compra R\$30,00 (trinta reais)**

Seja Bem Vindo à Farma 22 Já é cadastrado?



(1)

 (0) Itens  
(/checkout/#/cart)

Digite Aqui

Farma 22 (<https://www.farma22.com.br/>) > Saúde (<https://www.farma22.com.br/saude/>) > Cirúrgicos (<https://www.farma22.com.br/saude/cirurgicos/>) > Coletores E Frascos (<https://www.farma22.com.br/saude/cirurgicos/coletores-e-frascos/>)



(<https://farma22.vteximg.com.br/arquivos/ids/178059-1000-1000/0000012581238.jpg?v=637318379957000000>)

**COLETOR DE URINA E SECREÇÕES BIOBASE BIOFRASCO SISTEMA ABERTO 1200ML**

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Cód. Ref. 1258123

R\$ 4,69

**COMPRAR**

AMBIENTE 100% SEGURO

COMENTÁRIOS DE QUEM JÁ COMPROU

Biofrasco para Coleta de Urina E Secreções 1,2 Litros Artigo médico-hospitalar de uso único, não estéril e higiênico, indicado para a coleta e mensuração de urina e de secreções (gástricas, biliares, salivares), em pacientes que façam uso de sonda e/ou se encontram em repouso.

[⇨ VER DESCRIÇÃO](#)**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: inalador - humidificador - kit enfermagem - umidificador ar - anti ronco - umidificador de ar - aparelho de pressão - bala

Voltar à lista Saúde > Cuidado da Saúde > Outros

Compartilhar



Novo | 49 vendidos

## Coletor De Urina E Secreções 1200ml Biofrasco P/sonda

R\$ 10<sup>99</sup>

em 2x R\$ 5<sup>50</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã

Ver mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em 1 agência Mercado Livre

Comprando antes das 14hs.

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 3 p

### Mais anúncios do vendedor



R\$34<sup>90</sup>

6x R\$ 5<sup>82</sup> sem juros

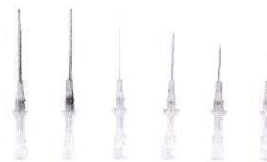
Sonda Uretral - Embramed - C/20 Unidades



R\$11<sup>90</sup>

2x R\$ 5<sup>95</sup> sem juros

Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2 Litros



R\$8<sup>50</sup>

FULL

Cateter Para Piercing Todos Tamanhos

Ver mais anúncios do vendedor

### Informações sobre o vendedor

Localização

São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

4420

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

E pro

Ver mais dados deste vendedor

### Garantia

Garantia do vendedor

Sem garantia

### Características principais

Marca

BIOBASE ou EMBRAMED

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi